



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

C.G.E.(M.F.) 08.358.053/0001-90

Rua Antonio de Freitas, 34 - CEP 59.810-000

Lei nº 007 de 24 de setembro de 1993

Autoriza reajuste de salários
aos servidores do Município e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Portalegre-Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

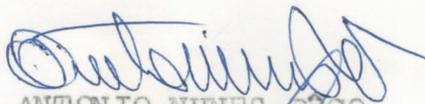
Artigo 1º - Fica concedido um reajuste salarial aos Servidores Público Municipal, obedecendo a tabela de acréscimo para cada faixa salarial, sendo pago 50% (cinquenta por cento) de cada percentual neste mês de setembro e 50% (cinquenta por cento) para o mês de outubro, nas seguintes proporções:

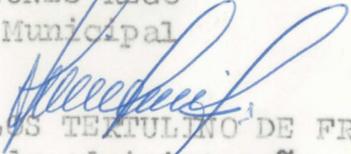
- a) De Cr\$ 361,56 a Cr\$ 1.000,00 - 100% (cem por cento). Sendo: 50% em setembro e 50% em outubro/93.
- b) De Cr\$ 1.001,00 a Cr\$ 5.000,00 - 70% (setenta por cento). Sendo: 35% em setembro e 35% em outubro/93.
- c) De Cr\$ 5.001,00 a Cr\$ 10.000,00 - 50% (cinquenta por cento). Sendo: 25% em setembro e 25% em outubro/93.
- d) De Cr\$ 10.001,00 acima - 30% (trinta por cento). Sendo: 15% em setembro e 15% em outubro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º setembro de 1993.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre-RN, 24 de setembro de 1993.


ANTONIO NUNES REGO
Prefeito Municipal


LUIZ CARLOS TERTULINO DE FREITAS
- Sec. de Administração -